



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão da Educação Básica
Diretoria de Ensino – Região de Capivari

O Dirigente Regional de Ensino – Região de Capivari, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico para Inglês, para Tecnologia Educacional e para Projetos Especiais desta Diretoria de Ensino, de acordo com o disposto no art. 73 do Decreto 57.141/2011 e da Resolução SE 75/2014, alterada pela Resolução SE 03/2015, pela Resolução SE 65//2016, Resolução SE 6/2017 e Resolução SE 90/2018.

I – VAGAS:

ÁREA Nº DE VAGAS

Inglês 01 (uma)

Tecnologia Educacional 01 (uma)

Projetos Especiais 01 (uma)

II – Requisitos para o exercício da função:

1 - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (F);

2 - Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

3 - Ser portador de diploma de Licenciatura Plena:

*Inglês - habilitado na disciplina específica

*Tecnologia Educacional e Projetos Especiais - habilitado em qualquer componente curricular

III – Perfil profissional do candidato:

Para o desempenho da função do Professor Coordenador, além das atribuições elencadas no artigo 6º da Resolução SE 75, de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 65, de 19/12/2016 e o disposto no artigo 74 do Decreto 64.187/2019, o candidato deverá:

1. Conhecer as Diretrizes da Política Educacional da SEE-SP;

2. Ser capaz de desenvolver ações de formação, na escola e na Diretoria de Ensino;

3. Ser capaz de desenvolver ações de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

4. Possuir habilidade gerencial e técnico pedagógico e ser capaz de desenvolver ações de implantação/implementação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às escolas e aos docentes;

5. Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino;

6. Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo;

7. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

8. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

9. Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino;

10. Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações;

11. Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;

12. Possuir habilidades inerentes do bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;

13. Ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação.

IV – CONSTITUEM-SE COMPONENTES DO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DO DOCENTE PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DE NÚCLEO PEDAGÓGICO:

a) Entrega de projeto de trabalho a ser protocolado na DER-Capivari aos cuidados da Responsável pelo Núcleo Pedagógico Selma Alconche de Oliveira, em três vias, no período de inscrição, de 23/11/2020 a 07/12/2020, das 9h às 16h (obrigatório). Excepcionalmente, no dia 07/12/2020, das 9h às 15h, receberemos inscrições na Escola Aurora Scodro Groff (Indaiatuba);

b) Realização de uma entrevista individual com o Diretor Técnico I do Núcleo Pedagógico e Supervisor/Dirigente de Ensino. A entrevista será realizada respeitando protocolos do Plano SP, conforme agendamento junto ao interessado, pela Comissão responsável, com vistas ao aprofundamento e ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada. O agendamento da entrevista será devidamente informado ao interessado no momento oportuno;

c) Anexar às vias do referido projeto de trabalho a seguinte documentação:

* Anexo I do candidato, com tempo de serviço em dias (obrigatório);

* Curriculum Vitae do candidato, com descrição clara de sua formação e atuação profissional no magistério (obrigatório);

* Um projeto de sucesso já desenvolvido pelo candidato a favor da aprendizagem de Matemática utilizando-se das Tecnologias de Informação e Comunicação. Este pode ter ocorrido em sala de aula ou em nível de Gestão (obrigatório);

* Cópia simples do RG , CPF, Diploma e Histórico (obrigatório);

* Email e celular para contato.

V - O Projeto de Trabalho

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, PROJETO DE TRABALHO explicitando de forma clara e simples:

a) Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação; experiências profissionais; Situação funcional (se é titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); a que Unidade Escolar pertence;

b) Currículo atualizado não deixando de incluir a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;

c) Justificativas e resultados esperados, incluindo: diagnóstico da Diretoria de Ensino, fundamentado por meio dos resultados do SARESP apresentados pelas suas escolas;

d) Justificativa da função pretendida com os resultados esperados no exercício de suas funções de PCNP.

e) Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver auxiliando professores coordenadores no acompanhamento pedagógico nas escolas;

f) Proposta de Avaliação e monitoramento dos projetos e do acompanhamento pedagógico da escola.

VI - Da jornada de trabalho

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais no desenvolvimento de ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades dos diversos projetos e/ou áreas de atuação, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens e pernoites.

VII. Da seleção do candidato

Caberá à comissão designada pelo Dirigente Regional de Ensino:

- 1- Analisar os documentos apresentados.
- 2- Avaliar o (s) projeto (s) de trabalho.
- 3- Proceder à realização de entrevista individual com os candidatos.
- 4- Após a realização das entrevistas de todos os inscritos, o dirigente Regional, apoiado pela Comissão, indicará o docente que venha a ser designado para ocupar o posto de trabalho de PCNP, levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico/experiência.
- 5- Fica reservada ao Dirigente Regional a decisão pela não indicação de qualquer dos inscritos.

VIII. Disposições finais

- 1- Das decisões finais da comissão designada para realizar este processo seletivo não caberá interposição de recursos.
- 2- Os documentos entregues no ato da inscrição não serão desenvolvidos.
- 3- Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pelos responsáveis designados.
- 4- O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.